PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC. Nº 84 /30/11

MENSAGEM Nº 120/130 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada a transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REIANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 21/NOV/2011 10:23 00006307º

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº 130/11

130

PROJETO DE LEI Nº 120 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-421.520,00 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais)**, destinado à transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda

02 03 01.04 123 0056 2.008–3.3.90.39–051–Outros Serv. Terceiros.....R$-10.000,00
02 03 01.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – 055 – Divida Contratual.....R$-26.520,00

Secretaria Municipal de Administração

02 06 01.04 122 0047 2.011 – 3.3.90.39 – 083 – Outros S. Terceiros.....R$-50.000,00
02 06 01.09 271 0304 2.032 – 3.3.90.39 – 097 – Outros S. Terceiros.....R$-27.000,00

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.39 – 130 – Outros S. Terceiros.....R$-50.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.3.90.39 – 143 – Outros S. Terceiros.....R$-40.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.018 – 3.3.90.39 – 151 – Outros S. Terceiros.....R$-10.000,00
02 07 04.12 362 0150 2.019 – 3.3.90.39 – 159 – Outros S. Terceiros.....R$-5.000,00

Secretaria Municipal de Cultura

02 08 00.13 392 0170 2.021 – 3.3.90.39 – 210 – Outros S. Terceiros.....R$-10.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.15 452 0181 2.063 – 3.3.90.39 – 216 – Outros S. Terceiros.....R$-5.000,00
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.90.39 – 225 – Outros S. Terceiros.....R$-40.000,00

Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Habitação

02 10 01.22 661 0231 2.023 – 3.3.90.39 – 244 - Outros S. Terceiros.....R$-5.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.39 – 259 - Outros S. Terceiros.....R$-30.000,00

Secretaria de Assuntos Viários

02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.3.90.39 – 274 - Outros S. Terceiros.....R$-25.000,00

Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.39 – 288 – Outros S. Terceiros.....R$-15.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 316 – Outros S. Terceiros.....R$-30.000,00
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.3.90.39 – 328 – Outros S. Terceiros.....R$-10.000,00
02 14 01.10 302 0122 2.040 – 3.3.90.39 – 333 – Outros S. Terceiros.....R$-10.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.3.90.39 – 338 – Outros S. Terceiros.....R$-3.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.3.90.39 – 360 – Outros S. Terceiros.....R$-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC. Nº 124/30/11

PROJETO DE LEI Nº 120 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Fl 02

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.39 – 378 – Outros S. Terceiros.....R$-10.000,00
Total.....R$-421.520,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Habitação
02.10.01.16.482.0190.1.008 – 4.4.90.51 – 230 – Obras e Instalações.....R$-421.520,00
Total.....R$-421.520,00

§ Único - As alterações constantes nos artigos 1º e 2º passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal